

ATA DE APRECIÇÃO DAS PRONÚNCIAS EM SEDE DE AUDIÊNCIA DE INTERESSADOS

ATA DA 3.ª REUNIÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO DE 02 ASSISTENTES TÉCNICOS (ADMINISTRATIVOS – REF B), EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, PARA EXERCER FUNÇÕES NA JUNTA DE FREGUESIA DE MONTE REDONDO, ABERTO POR DELIBERAÇÃO DO ÓRGÃO EXECUTIVO TOMADA NA REUNIÃO DE 24 DE MARÇO DE 2026. -----

----- Ao dia sete do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, reuniu pelas 15h horas, na sede da Junta de Freguesia de Monte Redondo o júri designado por deliberação do executivo constituído pelos seguintes elementos: -----

-----Fernanda Maria Gaspar de Oliveira e Silva Carvalho (Assistente Técnica da Freguesia de Monte Redondo), na ausência da Natália Gaspar Ferreira (Assistente Técnica da Freguesia de Monte Redondo), que presidiu; Patrícia Isabel Correia da Silva (Assistente Técnica da Freguesia do Coimbrão), vogal efetiva; e Cristina Maria Gaspar Duarte dos Santos (Técnica Superior da União das Freguesias de Monte Real e Carvide), vogal efetiva.-----

-----O Júri procedeu à análise das pronúncias oferecidas por alguns candidatos excluídos, em sede de audiência de interessados (A.I.) e deliberou, por unanimidade, pelos motivos aqui explanados, o seguinte: -----

Candidatos	Motivo de Exclusão	Fundamentação da decisão do júri
<i>Célia Maria Amaral Pires</i>	<i>Apresentou apenas o Currículo Vitae. Assim, não cumpriu com as obrigações impostas nos pontos 13 e 14 do Aviso BEP OE202604/0372, no que à apresentação de candidaturas diz respeito – Causa de Exclusão.</i>	<i>Em sede de audiência de interessados veio a candidata juntar o Certificado de Habilitações e o Formulário de Audiência Prévia ao Currículo Vitae, não tendo apresentado nenhuma justificação/alegação. Contudo, corre por conta do candidato a responsabilidade pela verificação da correta apresentação dos documentos da candidatura sendo-lhe imputável este lapso, razão pela qual não se considera sanada a irregularidade e converte-se em definitiva a decisão de exclusão. Notifique-se.</i>
<i>Diana Patrícia Menino Cardoso</i>	<i>Apresentou apenas o Currículo Vitae. Assim, não cumpriu com as obrigações impostas nos pontos</i>	<i>Em sede de audiência de interessados veio a candidata juntar o Certificado de Habilitações ao</i>

	13 e 14 do Aviso BEP OE202604/0372, no que à apresentação de candidaturas diz respeito – Causa de Exclusão.	<i>Currículo Vitae, não tendo apresentado nenhuma justificação/alegação.</i> <i>Contudo, corre por conta do candidato a responsabilidade pela verificação da correta apresentação dos documentos da candidatura sendo-lhe imputável este lapso, razão pela qual não se considera sanada a irregularidade e converte-se em definitiva a decisão de exclusão. Notifique-se.</i>
Margarida Monteiro	Apresentou apenas o Currículo Vitae. Assim, não cumpriu com as obrigações impostas nos pontos 13 e 14 do Aviso BEP OE202604/0372, no que à apresentação de candidaturas diz respeito – Causa de Exclusão.	<i>Em sede de audiência de interessados veio a candidata juntar o Certificado de Habilitações e o Certificado ao Currículo Vitae, tendo apresentado como justificação/alegação um lapso. Contudo, corre por conta do candidato a responsabilidade pela verificação da correta apresentação dos documentos da candidatura sendo-lhe imputável este lapso, razão pela qual não se considera sanada a irregularidade e converte-se em definitiva a decisão de exclusão. Notifique-se.</i>
Rafaela Ferreira Silva	Apresentou apenas o Currículo Vitae. Assim, não cumpriu com as obrigações impostas nos pontos 13 e 14 do Aviso BEP OE202604/0372, no que à apresentação de candidaturas diz respeito – Causa de Exclusão.	<i>Em sede de audiência de interessados veio a candidata juntar o Currículo Vitae, o Cartão de Cidadão, o Certificado de Habilitações e o Formulário de Audiência Prévia, não tendo apresentado nenhuma justificação/alegação.</i> <i>Contudo, corre por conta do candidato a responsabilidade pela verificação da correta apresentação dos documentos da candidatura sendo-lhe imputável este lapso, razão pela qual não se considera sanada a irregularidade e converte-se em definitiva a decisão de exclusão. Notifique-se.</i>
Rui Miguel Carvalho Miranda	Apresentou apenas o Currículo Vitae. Assim, não cumpriu com as obrigações impostas nos pontos 13 e 14 do Aviso BEP OE202604/0372, no que à	<i>Em sede de audiência de interessados veio o candidato provar que enviou todos os documentos solicitados.</i> <i>Considera-se sanada a irregularidade e admite-se o candidato ao procedimento. Notifique-se.</i>

	<i>apresentação de candidaturas diz respeito – Causa de Exclusão.</i>	
<i>Ana Maria de Oliveira Morgado</i>	<i>Não assinou o formulário de candidatura. Sendo este de apresentação obrigatória, inviabiliza a aceitação da candidatura. Assim, não cumpriu com as obrigações impostas no Aviso BEP OE202604/0372, no que à apresentação de candidaturas diz respeito – Causa de Exclusão.</i>	<i>Em sede de audiência de interessados veio a candidata juntar o formulário assinado, tendo apresentado como justificação/alegação para a não apresentação em tempo que “o Aviso de Abertura publicitado na BEP (Aviso BEP OE202604/0372) exigia a submissão do formulário em formato PDF, mas não especificava nem instruía as regras ou formalidades aplicáveis à validação da assinatura no documento”. Embora corra por conta do candidato a responsabilidade pela verificação da correta apresentação dos documentos da candidatura, tendo em conta que ainda não foi iniciada a aplicação dos métodos de seleção, aceita-se o documento apresentado, considera-se sanada a irregularidade e admite-se a candidata ao procedimento. Notifique-se.</i>
<i>Diana Figueiredo Soares</i>	<i>Apresentou o formulário de candidatura incompleto. Sendo este de apresentação obrigatória, inviabiliza a aceitação da candidatura. Assim, não cumpriu com as obrigações impostas no Aviso BEP OE202604/0372, no que à apresentação de candidaturas diz respeito – Causa de Exclusão.</i>	<i>Em sede de audiência de interessados veio a candidata juntar o formulário incompleto, tendo apresentado como justificação/alegação uma desformatação do documento no momento de o descarregar do site da Junta de Freguesia. Contudo, corre por conta do candidato a responsabilidade pela verificação da correta apresentação dos documentos da candidatura sendo-lhe imputável este lapso, razão pela qual não se considera sanada a irregularidade e converte-se em definitiva a decisão de exclusão. Notifique-se.</i>
<i>Tânia Carraco Pinto</i>	<i>Apresentou o formulário de candidatura incompleto. Sendo este de apresentação obrigatória, inviabiliza a aceitação da candidatura. Assim, não cumpriu</i>	<i>Em sede de audiência de interessados veio a candidata juntar o formulário completo, tendo apresentado como justificação/alegação um lapso. Contudo, corre por conta do candidato a responsabilidade pela verificação da correta</i>

	com as obrigações impostas no Aviso BEP OE202604/0372, no que à apresentação de candidaturas diz respeito – Causa de Exclusão.	apresentação dos documentos da candidatura sendo-lhe imputável este lapso, razão pela qual não se considera sanada a irregularidade e converte-se em definitiva a decisão de exclusão. Notifique-se.
--	--	--

Candidatos admitidos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, pelo que fazem Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), como métodos de seleção: -----

- ❖ Rita Alexandra Santos Pereira -----

Candidatos admitidos, com relação jurídica de emprego público, que fazem Prova Escrita de Conhecimentos (PEC), Avaliação Psicológica e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), como métodos de seleção: -----

- ❖ Bruno Filipe Marques Pereira -----
- ❖ Hugo Sobreira Lopes -----
- ❖ Inês Maria de Jesus Seixas Carreira -----

Candidatos admitidos, sem relação jurídica de emprego público, pelo que fazem Prova Escrita de Conhecimentos (PEC), Avaliação Psicológica e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), como métodos de seleção: -----

- ❖ Alexandra Sofia Santos de Oliveira -----
- ❖ Ana Carolina Ferreira Vale de Ovelha -----
- ❖ Ana Catarina de Sousa Capela -----
- ❖ Ana Helena Jugundo Filipe -----
- ❖ Ana Margarida Costa Leite -----
- ❖ Ana Maria de Oliveira Morgado -----
- ❖ Ana Raquel Ouro Vicente -----
- ❖ Ana Raquel Ruivo Petrónio -----
- ❖ Anna Jacqueline Centurion da Silva -----
- ❖ Bárbara Alexandra Rolo Simões -----
- ❖ Beatriz Filipa Freitas de Almeida -----
- ❖ Célia Maria da Mota Ferreira -----
- ❖ Celina Pedrosa Giró -----

- ❖ Diana Marta Ramos Mendes -----
- ❖ Elke Fernanda da Silva Travassos Gomes -----
- ❖ Erenice Emiliano dos Santos -----
- ❖ Gonçalo Filipe Gomes da Silva -----
- ❖ Helena Maria Ribeiro da Cunha -----
- ❖ Inês Maria Silva Felício -----
- ❖ Inês Pedrosa Leal -----
- ❖ Kely Regina Cabral Lopes Ribeiro -----
- ❖ Marcela Filipa de Lima Fanqueiro -----
- ❖ Maria Alexandrina Rosa Ribeiro -----
- ❖ Maria Manuela Fonseca Monteiro -----
- ❖ Mariana Costa Braga -----
- ❖ Mariana da Silva Garcia -----
- ❖ Mariana Jesus Mota -----
- ❖ Mónica Solange Caldeira Góis -----
- ❖ Nélia Alexandra Gaspar Domingues -----
- ❖ Neuza Filipa Silva Barreiro -----
- ❖ Paulo Alexandre Fernandes Silva -----
- ❖ Priscila Oliveira Lima Mendes -----
- ❖ Rita Feteira da Silva -----
- ❖ Rui Miguel Carvalho Miranda -----
- ❖ Rute Pereira Jordão -----
- ❖ Samara Andressa Campos Lopes -----
- ❖ Sara Catarina Brites da Silva -----
- ❖ Sérgio Moreira Possidonio -----
- ❖ Sónia Cristina Batista Tomás Martins -----
- ❖ Susana Catarina Alves da Silva -----
- ❖ Telma Fonseca Marques -----

----- Os candidatos que ora são definitivamente admitidos, serão devidamente notificados para o método de seleção Prova Escrita de Conhecimentos (PEC). -----

----- Nada mais havendo a tratar foi dada por encerrada a reunião, pelas 16h e 30 m da qual se lavrou

a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai ser assinada por todos os membros do júri. --

Presidente



Fernanda Maria Gaspar de Oliveira e Silva Carvalho

Vogal efetiva



Patrícia Isabel Correia da Silva

Vogal efetivo



Cristina Maria Gaspar Duarte dos Santos